Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 16h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia,** Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Fernando José de Pádua Costa Fonseca**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. Waldenor Cezário Mariot**, e Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann,** realizou-se a milésima tricentésima nonagésima (**1.390ª**) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: **1)** Os Diretores tomaram ciência do conteúdo da CI Ascon nº 011/2019, de 24/01/2019, que trata do percentual de efetividade no ganho de ações cíveis e trabalhistas por parte da Proge. Após as explicações da Procuradora-Geral de que a Proge vem tomando todas as providências jurídicas e administrativas necessárias ao implemento do ganho das causas cíveis e trabalhistas em prol da Conab, a Diretoria determinou que a mesma dê ciência às diferentes áreas da Companhia sobre os temas passíveis de originar demandas judiciais, orientando-as para adotar as medidas por ela elencadas no intuito de evitar tais contenciosos. Ato contínuo, foi solicitado, pelo Diretor da Digep, o agendamento de reunião com a Proge, para tratar especificamente das demandas envolvendo questões trabalhistas. **2)** A Direx tomou conhecimento dos termos da CI Ascon nº 012/2019, de 25/01/2019, Nota Técnica PROGE/COGER N° PF-881/2018 e NOTA DE AUDITORIA nº 371/2018, que tratam da gestão da Sureg/RJ. Após discussão da matéria, que contou com a participação da Procuradora Geral, Sra. Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, do Corregedor Geral, Sr. Ricardo Carvalho Gomes, e da Chefe da Auditoria, Sra. Julia Mendes Nogueira Sarres, a Diretoria-Executiva deliberou pela adoção das seguintes medidas: 1ª) face às colocações gerais abordadas em ambos os documentos, objetivando melhorias nos procedimentos de governança no âmbito da Sureg/RJ, houve o entendimento de ser imprescindível uma nova gestão àquela Unidade, com encaminhamento nesse sentido observando o que estabelece o Estatuto da Companhia; 2ª) determinou à Auditoria para que aprofunde a apuração dos fatos apontados nos itens 6, 7 e 8 da NOTA DE

AUDITORIA nº 371/2018, dentre outros; 3ª) ratificou o entendimento da Audin para que a Corregedoria-Geral apure os fatos apontados no item 9 da NOTA DE AUDITORIA nº 371/2018; 4ª) designou o Diretor da Dirab, Sr. Fernando Fonseca, para que, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, apresente uma proposta de modelagem para outorga de concessão da exploração, pela iniciativa privada, dos Hortomercados de Humaitá e Leblon, em consonância com o que consta no item 11 da NOTA DE AUDITORIA antes reportada; e 5ª) constituiu Grupo de trabalho (GT), com representantes das áreas Financeira/Diafi, Patrimonial/Diafi, Proge e Suorg, para analisar as demais questões relacionadas nos mencionados documentos produzidos pela Audin e Proge/Coger, para, no prazo de até 90 (noventa) dias, apontar soluções com vistas à mitigação de riscos e racionalização dos processos daquela Unidade, eventualmente assessorando seu novo gestor, naquilo que couber. **3)** Os Diretores tomaram ciência da CI Ascon nº 014/2019, de 25/01/2019, que trata da determinação de remessa ao Consad do "Plano de Investimentos da Conab para o exercício de 2019". O Diretor-Presidente informou que constituiu Grupo de Trabalho (GT), por meio da Portaria nº 350, de 17/10/2018, com o objetivo de elaborar o referido Plano de Investimentos para o exercício de 2019. O prazo inicial estabelecido para conclusão dos trabalhos foi de 30/12/2018. Conforme informado na Nota Técnica – GT Portaria nº 350/2018, as áreas da Matriz diretamente envolvidas com os trabalhos (operacional e administrativa), promoveram demandas às Superintendências Regionais da Companhia, no sentido de que fossem verificadas as necessidades de investimentos em suas áreas de jurisdição, grau de prioridade e estimativa de custos. Na sequência, diversos ajustes foram requeridos nas propostas inicialmente apresentadas pelas Unidades. Somente em 16/01/2019 foi publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aprovou os limites de dotações orçamentárias. Os limites do Projeto de Lei Orçamentária – PLO aprovado pelo Congresso Nacional estaria suscetível a veto presidencial. Conforme esclarecido na referida Nota Técnica, os valores aprovados na LOA para investimentos (despesas de capital) são bem inferiores aos que estão sendo demandados pelas Unidades Gestoras (Unidades Operacionais – 8,66%; Unidades Administrativas – 11,13%), o que torna bastante frágil qualquer plano de investimentos e as respectivas prioridades. Por outro lado, após a publicação da LOA, o Executivo tem o prazo de até 30 (trinta) dias para publicar o Decreto de Contingenciamento. Portanto, como já ocorreu em outros exercícios, poderá haver contingenciamento das dotações inicialmente aprovadas, o que fragiliza, ainda mais, qualquer plano de investimentos proposto. Há ainda que se considerar que, dada a natureza e a especificidade dos equipamentos operacionais da

Conab, surgem demandas emergenciais não sujeitas, ex-ante, ao domínio do administrador. Logo, a defasagem de tempo entre o prazo fixado pelo Consad e a conclusão dos levantamentos necessários à elaboração do citado Plano, teve, como fatores preponderantes, as correções das propostas iniciais e prioridades apresentadas pelas diversas Unidades Gestoras, como também, o desenho do arcabouço final do Orçamento de 2019 que, efetivamente, a Companhia poderá contar. Visando subsidiar a decisão do Consad, e, por tratar-se de tema para deliberação, foi necessário também submeter o Plano de Investimentos à apreciação da Proge e Sucor. Tendo em vista as considerações apontadas pela Sucor, o Plano de Investimentos foi remetido novamente para apreciação do Grupo de Trabalho e posterior aprovação pela Direx, com vistas à apreciação e deliberação subsequente pelo Consad. **4)** Os Diretores tomaram ciência da CI Ascon nº 015/2019, de 25/01/2019, que trata da solicitação de encaminhamento dos documentos referentes ao Termo de Conciliação celebrado pela Companhia, objeto do Voto Presi n° 014/2018, que contou com a oitiva prévia da Procuradora-Geral da Conab, com aprovação subsequente pela Direx, em sua 1.366ª Reunião Ordinária, realizada em 14/08/2018, atestando a legalidade de todos os atos praticados em relação ao assunto. Na oportunidade, o Diretor-Presidente informou que, atendendo demanda da CGU sobre o assunto, participou de reunião a respeito com seus representantes, tendo encaminhado àquele Órgão o Ofício/Presi n° 021, de 17/01/2019, prestando todos os esclarecimentos requeridos, juntamente com a disponibilização da documentação de interesse. A Diretoria deliberou por remeter ao Consad todo o processo referente ao tema em questão, em atendimento aos termos da CI Ascon n° 015/2019, de 25/01/2019. **5)** O Diretor-Presidente propôs, com aprovação dos demais Diretores, que, na revisão demandada para o Regimento Interno da Conab, fique consignado que caberá à Diafi/Suofi a responsabilidade pela construção e apresentação do Relatório de Administração, enquanto que para Presi/Suorg a elaboração dos Relatórios do PPA. **6) VOTO DIRAB Nº 02/2019. Processo Gepab/Supab nº 21200.001370/2018-15** Ref.: Nota Técnica Conjunta Supab/Sulog/Suope/Sugof nº 10, de 18/01/2019. Estimativa de abastecimento/remoção de milho em grãos e de aquisição de sacaria para a operacionalização do Programa de Vendas em Balcão no ano de 2019. O Programa de Vendas em Balcão tem por objetivo viabilizar o acesso dos criadores rurais de pequeno porte aos estoques de produtos agrícolas sob gestão da Conab (atualmente, o milho em grãos). Constitui-se em um canal desburocratizado e de grande apelo social, propiciando a democratização do processo de venda do Governo Federal. Estabelece condições de igualdade de oportunidades, visto que os grandes

compradores são assistidos pelos leilões públicos realizados por meio de Bolsas de Mercadorias, que se caracterizam por volumes maiores de compra e inviabilizam a participação dos pequenos criadores. Com o Programa, o setor público tem assegurado, a inúmeras propriedades rurais, suprimento regular de insumos, contribuindo para o desenvolvimento de um dos mais representativos segmentos da economia nacional. Ainda, propicia a geração de renda e empregos, sobretudo nas áreas rurais mais necessitadas, beneficiando, também, de forma significativa, o criador vinculado à agricultura familiar. A demanda global para atendimento ao Programa de Vendas em Balcão em 2019, considerando uma operação sem subvenção, totaliza 196.200 t (cento e noventa e seis mil e duzentas toneladas) de milho em grãos. Estima-se que os custos para a remoção do quantitativo total de milho proposto, incluindo os gastos com frete, carga, descarga e braçagem, classificação e sacaria, sejam da ordem de R$ 150.053.115,55 (cento e cinquenta milhões, cinquenta e três mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). Somado a estes custos, inerentes às remoções, há ainda o custo do milho (na origem) a ser removido, no valor de R$ 96.138.000,00 (noventa e seis milhões, cento e trinta e oito mil reais), com todas as despesas de carregamento de armazenagem já incluídas. Perfaz-se, portanto, um custo total de R$ 246.191.115,55 (duzentos e quarenta e seis milhões, cento e noventa e um mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). Por outro lado, estima-se que, com a comercialização do milho disponibilizado, somado aos estoques já posicionados e ao produto que está na iminência de ser recebido (remoções já contratadas), seja gerada uma receita de R$ 227.630.995,29 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). O resultado final do Programa de Vendas em Balcão, referente à diferença entre a receita estimada com a comercialização do milho em grãos e o custo total de toda a sua operacionalização, acima referenciados, corresponde à equalização de R$ 18.560.120,27 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e vinte reais e vinte e sete centavos). Prevê-se, também, a necessidade de aquisição de 4.000.000 (quatro milhões) de unidades de sacaria de polipropileno, no âmbito do Programa de Vendas em Balcão, de modo a garantir o ensaque do referido quantitativo demandado. Todos os valores e informações aqui descritos, além da importância social, das legislações pertinentes ao Programa, do contexto histórico, e das principais razões que justificam as remoções, encontram-se na NOTA TÉCNICA CONJUNTA SUPAB/SULOG/SUOPE/SUGOF nº 10, de 18/01/2019. Fundamentação Legal: Artigo n° 19 da Portaria Interministerial MAPA/MF nº 182, de 25/08/1994, o qual dispõe sobre as condições mercadológicas que justificam as vendas diretas "de

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

balcão" dos estoques públicos; Artigo 3º, incisos II e III, da Portaria Interministerial MF/MAPA nº 38, de 09/03/2004, que estabelecem a forma de retorno dos recursos financeiros ao Tesouro Nacional, no caso de vendas em balcão; Artigo n° 77, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab, que designam, respectivamente, a Diretoria Executiva como competente para "deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor-Executivo ou Diretor-Presidente" e "deliberar sobre ações e programas sociais e institucionais da Conab"; Artigo 61, inciso I, letras 'a' e 'f', do Regimento Interno da Conab, que definem, entre outras competências da Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab, coordenar, acompanhar e orientar a execução das atividades de "análises de viabilidade operacional e financeira para suporte às necessidades de formação, escoamento e posicionamento dos estoques públicos" e "abastecimento institucional e social em conformidade com as políticas governamentais e com os objetivos e estratégias aprovadas pela Conab". **Voto:** Diante do exposto, submeto à Diretoria Executiva a aprovação integral da proposta de remoção de milho em grãos e de aquisição de sacaria estimados para abastecimento das unidades de operacionalização do Programa de Vendas em Balcão no exercício de 2019. Sugere-se a elaboração de Ofício Presi, a ser encaminhado à Secretaria de Política Agrícola - SPA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, comunicando a aprovação da programação para o presente exercício, por ser de interesse do Governo Federal e do Parlamento Brasileiro, e solicitando. O voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Diretor-Presidente

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

WALDENOR CEZÁRIO MARIOT
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário